



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº 24/2025

Proponente: João Cabral Rodrigues Cancellieri

**Destinatários: Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito de Marechal Floriano-ES**

**Ilma. Sra. Maria Arlete Novaes Moraes Silva
Secretária Municipal de Saúde**

**Exmo. Sr. Juarez José Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES**

O Vereador que este subscreve, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vêm à presença desse Executivo Municipal para expor o que segue:

Considerando a necessidade de ampliar a assistência no Sistema Único de Saúde (SUS) e regionalizar o atendimento às pessoas com deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA), solicitamos a adesão deste Município ao Programa SERDIA.

O SERDIA é uma estratégia que visa reduzir obstáculos, promover o acesso, humanizar a atenção à saúde e otimizar os recursos financeiros e estruturais da Rede de Atenção e de Vigilância em Saúde (RAVS). O serviço conta com uma equipe multidisciplinar mínima composta por médicos das especialidades: (Clínico Geral, Pediatra, Neurologista ou Psiquiatra), Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta e Assistente Social.

A adesão a este programa é de extrema importância para o município, pois garantirá que as pessoas com deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) tenham seus direitos atendidos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.626/23. Dessa forma, será possível ampliar o acesso ao atendimento especializado, garantindo mais dignidade e qualidade de vida a esse público.

*Deus seja
Louvado*



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIA 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

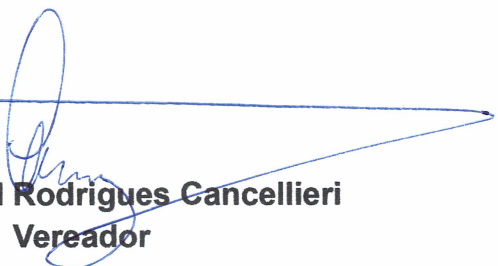
Ressaltamos que, em nosso Município, existe a Lei nº 2.618/2023, que garante atendimento prioritário para este público. No entanto, a referida legislação não está sendo devidamente cumprida, prejudicando o acesso e os direitos dessas pessoas. A implementação do SERDIA contribuirá significativamente para a efetivação desse atendimento prioritário, alinhando-se às normativas vigentes e às necessidades da população.

Este Município se enquadra na classificação SERDIA Tipo I, destinada ao atendimento de uma população inferior a 20 mil habitantes.

Dessa forma, solicitamos as providências necessárias para a formalização desta adesão e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.


João Cabral Rodrigues Cancellieri
Vereador



*Deus seja
Louvado*